



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2620/2016

Humaitá RS, 22 de novembro de 2016.

AFIXADO NO MURAL

22/11 de 16/16 a 03/12 de 16

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR META AO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2374/2013 (PPA 2014/2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar Meta ao Anexo II, da Lei Municipal nº 2374/2013 – Plano Plurianual Quadriênio 2014/2017 (PPA 2014/2017), de 03 de setembro de 2013, a seguinte meta relativa à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

“... ”

14. ÓRGÃO: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

14.18

META – Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento e ou vigilância, nas rotatórias existentes no perímetro urbano do município de Humaitá.

OBJETIVO – Dotar de infra-estrutura de monitoramento e ou vigilância alguns pontos do perímetro urbano do município de Humaitá, com o intuito de trabalhar a prevenção, e assim, contribuir com a segurança dos munícipes.

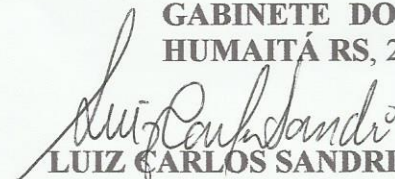
RECURSOS – Próprios e/ou convênios.

...”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2374/2013 e seus anexos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, 22 de novembro de 2016.


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

